



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º PP-01/2023	1.2 - DATA PUBLICAÇÃO: 17/01/2023
1.3 - ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Piatã - Processo Administrativo n.º 017/2023	
1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	1.5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Por Item
1.6 - REGÊNCIA LEGAL Constituição Federal, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06	
1.7 - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DOCUMENTOS RELATIVOS À CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO. LOCAL: Prefeitura Municipal de Piatã, Sala da COPEL – Lot. Jardim Catedral, s/n, Centro, Piatã - Ba. Data Credenciamento: 30/01/2023 Horário: 10:00hs	

1.8 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ** - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, sito na Pça Izidro Viana, 38, Centro, Piatã-Ba, inscrita no CNPJ, 13.675.681/0001-30, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 006 de 02/01/2023, Sra. ZANDRA ESTAFENI BRITO GANEM, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar 123/2006.

1.9 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, situado no Loteamento Catedral, s/n, Centro, Piatã-Ba, CEP 46765-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 16:00hs horas, no período de 17/01/2023 a 30/01/2023 diretamente no Setor de Licitações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto desta Licitação a aquisição de **COMBUSTÍVEIS** (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para suprir as necessidades das diversas secretarias deste Município no período de Fevereiro a Dezembro de 2023 nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar ou ainda punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.7, no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 - A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada exclusivamente em original, cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada por servidor da administração, à exceção das comprovações de regularidade obtidas via Internet, relacionados nos itens 8.1, alíneas “a, b, c”.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo IV.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

5.3 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

5.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração da Junta Comercial e declaração da empresa, conforme modelo (ANEXO VII) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.2 – Os documentos de credenciamento especificados no item 5.1 e a declaração acima deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa identificação conforme item 4.1.1 deste Edital.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

6.5 – Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por tabelião de notas. Poderão, ainda, serem autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes documentos, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
 - b) Número deste Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações Anexo I - MODELO DA PROPOSTA, integrante deste Edital;
 - d) Preço unitário e total por item, bem como o preço global por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de
-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias;

7.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

7.3 – Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

8.1.1. As licitantes deverão incluir no Envelope 2 – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, Poderão, ainda, serem autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes documentos, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Licença e Funcionamento da empresa;

8.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 120 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

9.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, modelo anexo III e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

9.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM. Será considerada vencedora a licitante que dentre as habilitadas no julgamento apresentarem o menor preço por Item e todos os documentos exigidos neste edital.

9.3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

9.3.3 Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

c) Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

d) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro estabelecer o lance(s) mínimo(s) durante a sessão pública.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

9.9 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, obedecido ao critério estabelecido neste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.10 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos via fax, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.10.1 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.10.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - O pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a este tipo de serviço.

9.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.4, deste edital.

9.14.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea a deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.14.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 9.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17. O disposto nos itens 9.14 a 9.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS LICITADOS

11.1 – Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos mediante apresentação de requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ou do Setor de Transportes do município, somente por pessoal formalmente autorizado.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado considerando o cronograma de desembolso desta Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade.

12.2 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para remissão num prazo de até 05(cinco) dias.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui Anexo II do presente ato convocatório.

13.1.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03(três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato, se for o caso.

13.3 – O contrato será celebrado com a vigência a partir da homologação da licitação, obedecendo ao calendário de 2023.

13.4 – Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer reajustamento, variando para mais ou para menos, mediante alterações autorizadas pelo Governo Federal.

13.5 – A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições nos quantitativos dos produtos objeto da presente licitação, de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme (Art. 65) da Lei n.º 8.666/93.

14 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a contratação para a aquisição dos produtos licitados correrão à conta dos recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Ativ.: 2.007 -Manutenção Do Departamento Da Administração Geral – Fte 00/42

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.014 -Manut. do Desenv. da Educação Fundamental – Fte 01/19/95/42

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 05. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj./Ativ.: 2.054 – Manut. dos Serviços da Atenção Primária – Fte 14

Proj./Ativ.:2.061 – Manut. do Hospital Municipal de Piatã – Fte 02

Proj./Ativ.: 2.062 - Manut. do Departamento da Saúde – Fte 02

Proj./Ativ.: 2.064 – Manut. dos Serviços da Atenção especializada à Saúde – Fte 14

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Proj./Ativ.: 2.027 – Manut. das Ações do Departamento da Assistência Social - Fte 00/42

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade : 07 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção do Departamento da Agricultura – Fte 00/42

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2.045 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente e Turismo – Fte 00/42

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS.

Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção dos Serviços Públicos - Fte 00/42

Proj./Ativ.: 2.049 – Manutenção do Departamento de Habitação e Urbanismo - Fte 00/42

Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem– Fte 00/42

Proj./Ativ.: 2.051- Manut. dos Poços Artesianos – Fte 0

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Proj./Ativ.: 2.088 -MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO– Fte 0

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - A LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.2 – Impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piatã – Ba, pelo prazo de ate 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta preço;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato o pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal.
- i) Apresentar proposta, vez que o ramo de atividade da empresa não seja compatível ao objeto.

14.3 – AO CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.4 – Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

14.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 14.6

14.6 – A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

14.7 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidades aplicada.

14.8 – As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo Máximo de 05(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

14.9 – Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher por meio de depósito em Conta Corrente e nome da prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

14.10 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados a Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

14.11 – As sanções previstas na CLAUSULA 14 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista e facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas.

14.12 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

14.13 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil).

15.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.3 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo pregoeiro.

15.4 – Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA.

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

15.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piatã, Estado da Bahia.

Piatã, 17 de Janeiro de 2023

Zandra Estefani Brito Ganem
Pregoeira



ANEXOS PP-001/2023 – COMBUSTÍVEIS

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina	litro	198.000		
02	Diesel Comum	litro	33.000		
03	Diesel S 10	litro	330.000		
VALOR GLOBAL					

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Piatã e suas respectivas secretarias, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para que as mesmas cumpram com suas obrigações. Os itens descritos na Requisição serão utilizados para suprir as necessidades de todas as Secretarias requisitantes, para o período de 11 meses.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;

3.2 Os serviços consistirão em ordem de fornecimento de combustível, de acordo com a requisição apresentada pelo Município de Piatã;

3.3 Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Secretarias interessadas,

3.4 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pelas Secretarias responsáveis ou Setor de Compras e Licitação, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;

3.5 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

4. DO FORNECIMENTO/ENTREGA:

16.1. A contratada entregará os produtos no ato da solicitação e ao portador das ordens de abastecimento, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A Prefeitura Municipal de Piatã reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

5.2 Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

5.3 Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2023
---	---------------------------

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina	litro	198.000		
02	Diesel Comum	litro	33.000		
03	Diesel S 10	litro	330.000		
VALOR GLOBAL					

Valor Global: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da Proposta: _____ dias

Local e Data

Carimbo do CNPJ

Assinatura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO n.º. XXX/201X – REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00X/201X.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIATÃ E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, BAHIA, CNPJ. 13.675.681/0001-30, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO** CPF: n.º. XXXXXXXXXX, RG. n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, residente na XXXXXXXXXX, s/n, Centro, XXXXX - Ba, e agora em diante denominados **CONTRATANTES** e a Empresa XXXXXXXXXX, situada à XXXXXX. XX, XXXXXX, XXXXX – Bahia, CEP: XXXXXX-XXX, inscrita no **CNPJ** n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e **INSCRIÇÃO ESTADUAL** n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

PREÂMBULO

1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial n.º XXX/20XX, de XX/XX/20XX.

CLÁUSULA - I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Licitação a aquisição de **COMBUSTÍVEIS** (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para suprir as necessidades das diversas secretarias deste Município no período de Fevereiro a Dezembro de 2023, nas quantidades discriminadas na Cláusula III deste contrato.

CLÁUSULA - II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os combustíveis serão fornecidos mediante requisição emitida pelo sistema de abastecimento de veículos, no posto de serviços da **CONTRATADA**, em horários de funcionamento do comércio, salvo casos de emergência, circunstância que será pactuada entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, estabelecendo a melhor forma.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX).



3.2. As Quantidades e os Preços dos combustíveis, objeto deste contrato são os seguintes:

Item	Produto – Especificações.	Quantidade (Litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
xx	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
xx	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
xx	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL				XXXXXXXX

3.2. A Forma de Pagamento que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA será mensal, através de transferência bancária, após emissão de Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, para cada Unidade Administrativa da Prefeitura que tenha recebido combustível, anexando as respectivas autorizações, nas quais constarão, obrigatoriamente, a placa do veículo atendido e a data do abastecimento.

3.3. Os preços acima poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com os índices fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA IV - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste contrato no que couber, correrão à conta das seguintes dotações próprias, do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Ativ.: 2.007 -Manutenção Do Departamento Da Administração Geral – Fte 00/42

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.014 -Manut. do Desenv. da Educação Fundamental – Fte 01/19/95/42

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 05. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj./Ativ.: 2.054 – Manut. dos Serviços da Atenção Primária – Fte 14

Proj./Ativ.:2.061 – Manut. do Hospital Municipal de Piaçã – Fte 02

Proj./Ativ.: 2.062 - Manut. do Departamento da Saúde – Fte 02

Proj./Ativ.: 2.064 – Manut. dos Serviços da Atenção especializada à Saúde – Fte 14

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Proj./Ativ.: 2.027 – Manut. das Ações do Departamento da Assistência Social - Fte 00/42

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade : 07 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção do Departamento da Agricultura – Fte 00/42

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2.045 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente e Turismo – Fte 00/42



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS.

Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção dos Serviços Públicos - Fte 00/42

Proj./Ativ.: 2.049 – Manutenção do Departamento de Habitação e Urbanismo - Fte 00/42

Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem– Fte 00/42

Proj./Ativ.: 2.051- Manut. dos Poços Artesianos – Fte 0

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Proj./Ativ.: 2.088 -MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO– Fte 0

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 50% das parcelas a vencer, paga em até 30 dias da assinatura do distrato;
- e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- f) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do Art.1058 do C.C.B.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.

7.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato, nos termos aqui firmados, observados criteriosamente todos os prazos estabelecidos para pagamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

8.2. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação;

8.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os Combustíveis, além do estabelecido na Cláusula II, fora do horário normal de atendimento e em situações emergenciais, de acordo com a indicação destas pela CONTRATADA, sob pena aplicação do constante da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

09.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

09.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão usar da prerrogativa do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, para acrescer ou suprimir o valor do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

09.3. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da **COMARCA DE PIATÃ** para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piaçã, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 20xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa – Contratada

TESTEMUNHAS: _____

CPF/RG:

CPF/RG:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município, em ___/___/2023.

Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em ___/___/2023.

Resp. Publicação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2023
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2023
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2023
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2023
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2023
---	---------------------------

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2023
---	---------------------------

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação de nº 001/2023, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, que tem como objetivo a aquisição de COMBUSTÍVEIS (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para suprir as necessidades das diversas secretarias deste Município no período de Fevereiro a Dezembro de 2023, nas quantidades e especificações contidas no anexo I - termo de referência, que integra este edital, com data da reunião marcada para o dia 30/01/2023, às 10:00 horas na sala da comissão de licitação, que estou ciente e concordo com todas as exigências do pregão presencial. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
